

PORTARIA/PRESI/CENAG 215 DE 11/05/2011

Dispõe sobre a criação da Subseção Judiciária de Redenção/PA, integrada por Vara Federal Única e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 6.300/2010 – TRF1,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução/Presi/Cenag 24 de 18 de novembro de 2010, que autorizou a instalação, na 1ª Região, no ano de 2011, de 19 (dezenove) varas federais criadas pela Lei 12.011/2009;

b) a decisão da Corte Especial Administrativa de delegar ao Presidente do Tribunal, nos termos da Resolução Presi/Cenag 14 de 13 de maio de 2010, o encargo de definir, por meio de portaria, a data de instalação de cada vara, a nomeação de juiz federal, bem assim sua jurisdição;

c) a manifestação favorável da Corregedoria Regional quanto à jurisdição da Subseção Judiciária de Redenção/PA, proposta pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, nos autos do Processo Administrativo 4.063/2010 – TRF1,

RESOLVE:

Art. 1º É criada, na Seção Judiciária do Estado do Pará, a Subseção Judiciária de Redenção, estruturada e organizada de acordo com a Resolução/Presi/Cenag 24 de 18 de novembro de 2010.

Art. 2º A Subseção Judiciária de Redenção compõe-se da Vara Única de Redenção, criada pela Lei 12.011 de 4 de agosto de 2009, com localização definida pela Resolução do Conselho da Justiça Federal 102, de 14 de abril de 2010.

§ 1º A Vara Única de Redenção possui competência geral e Juizado Especial Federal Adjunto cível e criminal.

§ 2º A jurisdição da Subseção Judiciária de Redenção/PA abrange, além de Redenção, os seguintes Municípios: Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã, Xinguara.

§ 3º Até ulterior deliberação, responderá pela Vara Única de Redenção o Juiz Federal Substituto Bruno Augusto Santos Oliveira, com prejuízo de suas atividades na 27ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Art. 3º A Vara Única de Redenção será instalada no dia 20 de maio de 2011.

Art. 4º Os critérios de redistribuição dos processos são os fixados no Provimento/Coger 52 de 19 de agosto de 2010 e outros que vierem a ser editados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região.

Art. 5º A fim de concluir as providências de ordem material, tecnológica e operacional, ficam suspensos os prazos processuais e o expediente externo da Vara Única de Redenção/PA no período de 20 de maio de 2011 a 5 de junho de 2011, inclusive, ressalvada a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o perecimento de direito e a garantir a liberdade de locomoção.

Art. 6º A Seção Judiciária do Estado do Pará e a Secretaria do Tribunal adotarão todas as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 86, de 13/05/2011.